



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 0027/2016 – GCGDP

Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

Proc. nº 00619/2016

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30/11/2005;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário presencial durante o recesso forense gozam do direito a um dia de folga por plantão e que três dias de plantão de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

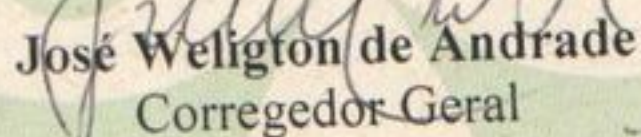
CONSIDERANDO que o Defensor Público requerente, signatário do pedido de fl. 01, atuou no plantão judiciário do dia 27 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a manifestação verbal favorável ao Requerente pela Diretoria Criminal;

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público **Fabício Marcio de Castro Araujo** 01(um) dia de folga que será gozada no dia 26 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Welington de Andrade
Corregedor Geral

Fone: 3232-7568
Email – corregedoria@defensoria.pi.gov.br